



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO 020/2019
INEXIGIBILIDADE 02/2019

Pelo “Contrato Administrativo de Serviços de lavagem, lubrificação, montagem/desmontagem e conserto de pneus”, de um lado o **MUNICÍPIO DE IVORÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CGC/MF sob o nº 92.457.175/0001-40, com Sede à Av. Garibaldi, nº 1098, na Cidade de Ivorá - RS, neste ato representado pelo Sr. **ADEMAR VALENTIM BINOTTO**, brasileiro, casado, servidor público, inscrito no CPF sob nº 270.828.570-04, RG nº 6012331151, residente na Rua André Cargnelutti, nº 85, Bairro Centro, em Ivorá - RS, de ora em diante denominado simplesmente de **MUNICÍPIO**, e de outro lado **THERESA CORADINI NEVES - POSTO ATLANTIC**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CGC/MF sob o nº 88.136.015/0001-22, inscrição estadual nº 286/0000091, com Sede à Avenida Bento Gonçalves, nº 351, na Cidade de Ivorá-RS, representada neste ato, por sua representante legal, Sra. **THERESA CORADINI NEVES**, brasileira, viúva, empresária, inscrita no CPF sob o nº 023.064.220-95, e portador da Cédula de Identidade nº 9045167054, residente e domiciliada à Avenida Bento Gonçalves, nº 351, na Cidade de Ivorá-RS, de ora em diante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, com fundamento e amparo legal no art. 25, inciso I da Lei nº 8.666/93 e com base no **processo inexigibilidade de licitações nº 02/2019 RATIFICADO** pelo Sr. Prefeito Municipal, têm entre si, como justo e perfeitamente contratado o que segue:

1º - O **MUNICÍPIO**, com fundamento e amparo legal na modalidade de licitação e no Processo acima, contrata o fornecimento de **serviços de lavagem, lubrificação, montagem e desmontagem e conserto de pneus**, junto a **CONTRATADA**, observando os quantitativos máximos, forma de entrega, preços e condições de pagamento dispostos no presente contrato.

CÓDIGO	VEÍCULO	VALOR	CÓDIGO	VEÍCULO	VALOR
Conserto de pneu de veículos e máquinas			Montagem e Desmontagem de pneu		
200	AUTOMÓVEL	R\$ 20,00	210	AUTOMÓVEL	R\$ 18,00
201	KOMBI	R\$ 20,00	211	KOMBI	R\$ 18,00
203	MICRO 7-50-16	R\$ 35,00	X	AMBULÂNCIA	R\$ 30,00
204	CAÇAMBA	R\$ 55,00	214	CAÇAMBA	R\$ 45,00
205	900X16	R\$ 35,00	X	RETROESCAVADEIRA	R\$ 80,00
206	PATROLA	R\$ 90,00	213	MICRO	R\$ 30,00
207	RETRO TRÁS.	R\$ 90,00	215	900X16	R\$ 32,00
208	PÁ CARREGADEIRA	R\$ 90,00	216	PATROLA	R\$ 80,00
209	1000 X 20	R\$ 60,00	217	RETROESCAVADEIRA	R\$ 80,00
229	TRASEIRA TRATOR C/ ÁGUA	R\$ 100,00	218	PÁ CARREGADEIRA	R\$ 80,00
229	DIANTEIRA S/ ÁGUA	R\$ 40,00	219	1000 X 20	R\$ 90,00
202	ÔNIBUS	R\$ 55,00	212	ÔNIBUS	R\$ 45,00
202	S10	R\$ 35,00	212	S10	R\$ 30,00
Lavagem de veículos e máquinas			Lubrificação de veículos e máquinas		
220	AUTOMÓVEL	R\$ 35,00	229	AUTOMÓVEL	R\$ 15,00
221	KOMBI	R\$ 35,00	-	KOMBI	R\$ 20,00
222	AMBULÂNCIA	R\$ 50,00	231	AMBULÂNCIA	R\$ 25,00
223	CAÇAMBA	R\$ 70,00	232	CAÇAMBA	R\$ 55,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

225	RETROESCAVADEIRA	R\$ 100,00	233	RETROESCAVADEIRA	R\$ 70,00
226	PÁ CARREGADEIRA	R\$ 100,00	234	PÁ CARREGADEIRA	R\$ 70,00
227	PATROLA	R\$ 100,00	235	PATROLA	R\$ 70,00
228	MICRO	R\$ 55,00	236	MICRO	R\$ 40,00
265	ÔNIBUS	R\$ 100,00	-	ÔNIBUS	R\$ 55,00
224	S10	R\$ 35,00	230	S10	R\$ 15,00

2º - A CONTRATADA, observadas as condições dispostas no presente instrumento contratual deve atender os serviços elencados na cláusula primeira de conformidade com a necessidade dos serviços da frota municipal de veículos e máquinas até o limite do valor publicado no processo de inexibilidade de licitações.

Parágrafo Primeiro: O valor total estimativo para a prestação dos serviços para o período de janeiro a março de 2019 é de R\$ 22.161,72 (Vinte e dois mil e cento e sessenta e um reais com setenta e dois centavos), distribuídos nas secretarias municipais abaixo citadas.

- Secretaria Municipal de Saúde – R\$ 8.000,00
- Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito – R\$ 3.408,24
- Gabinete do Prefeito – R\$ 578,00
- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural – R\$ 4.000,00
- Secretaria Municipal de Educação – R\$ 3.100,00
- Secretaria de Cultura, Desporto e Turismo – R\$ 2.940,00
- Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação – R\$ 135,48

Parágrafo Segundo: Fica desde já estabelecido que o valor acima mencionado, é estimativo, não gerando por parte do Município qualquer compromisso com o CONTRATADO em gastar o valor estipulado.

3º: As despesas referentes ao presente contrato correrão à conta das Secretarias abaixo elencadas:

ÓRGÃO: 02 - GABINETE DO PREFEITO

UNIDADE: 01 - GABINETE DO PREFEITO

CONTA: 27 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ

SUBCONTA: 624 – MANUT. E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS

PROJETO/ATIVIDADE: 2002 - MANUT. GABINETE DO PREFEITO E ÓRGÃOS SUB.

RECURSO: 01 - LIVRE

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 01 - NÚCLEO DE APOIO ENSINO FUNDAMENTAL

PROJETO ATIVIDADE: 2023 - MANUT. E SERVIÇO DE APOIO ENS. FUND.

CONTA: 221 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ

SUBCONTA: 1137 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS

RECURSO VINCULADO: 20 - MDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

ORGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 03 – NÚCLEO DE ENSINO FUNDAMENTAL
PROJETO ATIVIDADE: 2025 – MANUT. TRANSPORTE ESCOLAR ENS. FUND.
CONTA: 251 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ
SUBCONTA: 1256 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS
RECURSO VINCULADO: 20 - MDE

ÓRGÃO: 12 - SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
UNIDADE: 01-
PROJETO ATIVIDADE: 2055
CONTA: 507- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ
SUBCONTA: 1973 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS
RECURSO: 1007 - FMAS

ÓRGÃO: 05 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
UNIDADE: 02 - NÚCLEO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
PROJETO ATIVIDADE: 2021 - MANUT. CONS. E RECUP. REDE RODOV. MUNIC.
CONTA: 205 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ
SUBCONTA: 1074 – MANUT. E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
RECURSO: 01 - LIVRE

ORGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO
UNIDADE: 01 – NÚCLEO DE CULTURA
PROJETO ATIVIDADE: 2.069 – MANUTENÇÃO DO NÚCLEO DE CULTURA
CONTA: 430 – SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
SUBCONTA: 2.621 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS
RECURSO VINCULADO: 01 – LIVRE

ÓRGÃO: 08 - SECRETARIA MUNIC. DESENVOLV. RURAL E MEIO AMBIENTE
UNIDADE: 02 – NÚCLEO DE AGRICULTURA
PROJETO ATIVIDADE: 2062 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE INCENTIVO E DESENVOLVIMENTO RURAL
CONTA: 391 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ
SUBCONTA: 1688 – MANUT. E CONSERV. DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
RECURSO: 01 - LIVRE

ÓRGÃO: 08 - SECRETARIA MUNIC. DESENVOLV. RURAL E MEIO AMBIENTE
UNIDADE: 02 – NÚCLEO DE AGRICULTURA
PROJETO ATIVIDADE: 2062 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE INCENTIVO E DESENVOLVIMENTO RURAL
CONTA: 391 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ
SUBCONTA: 1689 – MANUT. E CONSERV. DE VEÍCULOS
RECURSO: 01 - LIVRE

ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTA: 326 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

Shores
A.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

SUBCONTA: 1491 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS

RECURSO: 40 – ASPS

4º - O CONTRATADO, observando o período e a quantidade a serem definidos na cláusula primeira, obriga-se a prestar o serviço ao MUNICÍPIO, sempre que for necessário, mediante documento autorizando tal serviço, devidamente assinado pelas partes.

5º - O Pagamento dos valores a que alude a cláusula segunda, somente serão autorizados, mediante a apresentação das requisições, acompanhadas das respectivas “notas fiscais”, do CONTRATADO, espelhando os quantitativos dispendidos pelo MUNICÍPIO, no referido mês.

6º - O presente contrato observado vigorará de **02 de janeiro a 31 de março de 2019.**

7º - Durante a execução do presente Instrumento Contratual, poderá o MUNICÍPIO, “motu próprio”, rescindir de forma unilateral, o presente Instrumento, caso se verifiquem quaisquer dos motivos elencados no artigo 77 a 79 da Lei nº 8.666/93 com as alterações introduzidas pela Lei 8.883/94.

8º - Verificadas quaisquer das hipóteses à que alude à cláusula anterior, por culpa estrita da CONTRATADA e não apresentando a mesma qualquer motivo justificável ao acometimento das referidas irregularidades, sujeitar-se-á a mesma, a uma multa equivalente a 2% (dois por cento) sobre o valor dos serviços fornecidos ou que eventualmente vier a deixar de fornecer durante o período em que se verificar o acometimento da eventual irregularidade.

Parágrafo Único: A multa prevista na presente cláusula, não impede o MUNICÍPIO de aplicar as demais sanções atinentes a espécies, previstas na Lei 8.666/93 com as alterações introduzidas pela Lei 8.883/94, inclusive naquilo que o presente contrato eventualmente tenha sido omissivo.

9º - O encarregado pela fiscalização do cumprimento do contrato será feito por secretaria, conforme: João Paulo Simonetti (responsável pelo veículo do Gabinete do Prefeito), Fábio Luis dos Santos (responsável pelos veículos, máquinas e equipamentos da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito), Heitor Aozani (responsável pelos veículos, máquinas e equipamentos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural), Jordano Pase Moro (responsável pelos veículos da Secretaria Municipal de Saúde), Vanderlei Sanfelice (responsável pelo veículo da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo), Marinês Osmari Bottton (responsável pelos veículos da Secretaria Municipal de Educação) e Janice Ribas (responsável pelo veículo da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação). Os fiscais de contrato ficam responsáveis pelo seu cumprimento nos termos do artigo 67, da lei de licitações nº 8.666/93.

10º - Fica eleito o Foro da Comarca de Faxinal do Soturno, renunciando-se todo e qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir eventuais dúvidas que possam emanar do cumprimento do presente contrato.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

E, por estarem às partes, em pleno acordo em tudo quanto se encontra disposto no presente contrato, assinam-no na presença das duas testemunhas abaixo qualificadas, em duas de igual teor e forma, destinando-se uma via para cada uma das partes contratantes.

Ivorá, RS, 02 de janeiro de 2019.

ADEMAR VALENTIM BINOTTO

Prefeito Municipal

Contratante

THERESA CORADINI NEVES

Contratado

TESTEMUNHAS:

CPF:
